



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO DO CME Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2024. ESTABELECE A ESTRUTURA DE MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MALHADA-BAHIA.

PARECERES

- PARECER DO CME Nº 002/2024 "OPINA FAVORAVELMENTE E APROVA A PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE-MALHADA-BA."





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CME Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Estabelece a Estrutura de Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental Anos Iniciais e o Horário de Funcionamento da Escola Municipal Paulo Freire, da Rede Pública Municipal de Malhada-Bahia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA-BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/1996, e Lei Municipal Nº 337/2017 e;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e a Lei Municipal nº 307 DE 17 DE JUNHO 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, ambas preveem que 50% (cinquenta por cento) das escolas do Brasil tenham ensino integral e que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas sejam de tempo integral;

CONSIDERANDO o Currículo Referencial da Educação Básica para o Estado da Bahia, o Referencial Curricular Municipal de Malhada-Ba - RCMM;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 20 DE 19 DE ABRIL DE 2024, que regulamenta a política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Malhada-Ba;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONSIDERANDO a Política Nacional de Escola de Tempo Integral aprovada pela Lei n.º 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral visando fomentar a criação de matrículas em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da Educação Integral e da Portaria Nº 1.495, de 02 de Agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em Tempo Integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral são aquelas Unidades Escolares de Ensino municipal de turno integral, que tem como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

RESOLVE:

Art. 1 - Estabelecer normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no Município de Malhada-BA, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e com o anexo da Matriz Curricular;

§ 1º - O funcionamento da escola de Educação Integral em Tempo Integral em turno único está organizado, inicialmente, em um dia com 04 horas diárias,

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(correspondente a quatro horas e quatro dias) com 08 horas e trinta minutos a cada dia, totalizando 36 horas semanais, perfazendo carga horária anual de 1.440 horas-aula, conforme quadro de Matriz Curricular Anexo I deste documento, cujas normas de funcionamento deverão constar no Regimento Escolar.

Parágrafo único. O horário de atendimento das turmas da Escola de Educação Integral em Tempo Integral, inicialmente, será das 7h30min às 16h50min, por um período de quatro dias semanais e um dia de período parcial das 7h30min às 11h30min.

Art. 2 - O Currículo composto pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada leva em consideração uma abordagem pautada na formação humana integral.

Parágrafo único. A apropriação do conhecimento por meio do Currículo deve articular conteúdos escolares e saberes populares.

Art. 3 - Os componentes curriculares obrigatórios que compõem a Matriz do Ensino Fundamental estão organizados por áreas do conhecimento:

Art. 4 - Os componentes Curriculares da Parte Diversificada do Currículo estão organizados por Macrocampos

§1º Os Macrocampos da Parte Diversificada são: Acompanhamento Pedagógico; Esporte e Lazer, Expressões artísticas e Culturais; Literatura Infantil e Matemática.

Parágrafo único. Os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada preferencialmente, se disporão alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo ao turno único de forma articulada e integrada, construindo assim, um Currículo Integral.

Art. 5- A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6 - São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - Valorização do profissional da educação;
- VI - Gestão democrática do ensino público;
- VII - Valorização da experiência extra-escolar;
- VIII - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- IX - Consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 7 - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;
- II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;
- III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

V- Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI – Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII – Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do Currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X- Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades,

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que as unidades escolares sejam verdadeiros centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 8- São estratégias para a afirmação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Malhada-BA:

I - A garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II- A gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos, as diversas formas de organização escolar;

III - O protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - A constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - A intersectorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - A constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - A garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 9 - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, Os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo,

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

Art. 10 - O Currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias, não- obrigatórias e as práticas educativas;

Art. 11 - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

Disposições Finais:

Art. 12- A Matriz Curricular, em horas, será documento norteador para efeito de registro no Histórico Escolar do aluno.

Art. 13- Os casos omissos deverão ser tratados pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação CME- Malhada- Bahia;

Art. 14- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA- BAHIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO.

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR

	Área	Componente Curricular	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano	
			CH ANUAL	AULAS SEMANAIS								
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6
		Arte	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1
		Educação Física	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1
	Matemática	Matemática	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5
	Ciências da Natureza	Ciências	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2
	Ciências Humanas	História	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2
		Geografia	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2
Ensino Religioso	Ensino Religioso	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	
			800	20	800	20	800	20	800	20	800	20
EIXOS TEMÁTICOS/COMPONENTES CURRICULARES PARTE DIVERSIFICADA												
Parte Diversificada	Orientações de Estudos e Pesquisas		160	4	160	4	160	4	160	4	160	4
	Práticas Esportivas		120	3	120	3	120	3	120	3	120	3
	Expressões Artísticas e Culturais		120	3	120	3	120	3	120	3	120	3
	Experiências Matemáticas		120	3	120	3	120	3	120	3	120	3
	Literatura infantil		120	3	120	3	120	3	120	3	120	3
	Carga Horária dos Eixos Temáticos		640	16								
	CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL		1.440	36								

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 2 – HORÁRIO

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7:30 - 8:20	1	2	3	4	PLANEJAMENTO COLETIVO
8:20 - 9:10	5	6	7	8	
9:10 - 9:40					
9:40 - 10:30	9	10	11	12	
10:30 - 11:20	13	14	15	16	
12h - 13h	Almoço				
13h - 13:50	17	18	19	20	21
13:50- 14:40	22	23	24	25	26
14:40 - 15:30	27	28	29	30	31
15:30 - 16h					
16h - 16:50	32	33	34	35	36

OU

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7:30 - 8:20	1	2	3	4	PLANEJAMENTO COLETIVO
8:20 - 9:10	5	6	7	8	
9:10 - 9:40					
9:40 – 10:30	9	10	11	12	
10:30 – 11:40	13	14	15	16	
12h - 13h	Almoço				
13h - 13: 50	17	18	19	20	21
13:50 - 14:40	22	23	24	25	26
14:40 - 15:30	27	28	29	30	31
15:30 - 16h					
16h - 16:50	32	33	34	35	36

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO PLENO

dos Santos
Ágna Aparecida Pereira dos Santos

Benogueira
Belarmina da Conceição Nogueira

Carla Dajane
Carla Dajane Souza Silva

Edimilson Carlos
Edimilson Carlos Souza de Carvalho

Jeanne Cristina Farias
Jeanne Cristina Farias Santos Lima

Josiane Farias
Josiane Farias dos Santos Lima

Maria Margarida
Maria Margarida Nogueira de Araújo Brito

Miraneide Lina
Miraneide Lina dos Santos

Sérgio Cardoso
Sérgio Cardoso de Souza

Valdira Nogueira
Valdira Nogueira dos Santos

Sérgio Cardoso de Souza

Presidente do CME

Miria Maristela da C.L. de Souza
Miria Maristela da C.L. de Souza
Secretaria de Educação
Decreto nº 06/2021

Secretaria Municipal de Educação
de Malhada-Bahia.

Homologado em 14/05/2024

Lista de Frequência da sessão Extraordinária do CME realizada em 14/05/2024.

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Pleno

Diogo Pedro de Souza
Fabrizio Carlos Souza de Carvalho
Belarmina da Conceição Noqueira
Maria Margarida Noqueira de Araújo Brito
Valdeira Noqueira dos Santos
Agna Aparecida Pereira dos Santos
Josiane Farias dos Santos Lima
Pluraneide Lima dos Santos
Carla Duane Souza Silva Costa
Jeanne Cristiana Farias Santos Lima

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER DO CME N.º 002/2024

“Opina favoravelmente e aprova a Proposta de Implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal Paulo Freire-Malhada-Ba.”

Interessado /Mantenedora Secretaria Municipal de Educação			
Assunto: Apreciação e Aprovação da Implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal Paulo Freire-Malhada-Ba.			
Relatora: Carla Daiane Souza Silva Costa			
Processo N.º: 0002/2024	Parecer N.º: 002/2024	Comissão: Ágna Aparecida Pereira dos Santos Carla Daiane Souza Silva Costa Edmilson Carlos Souza de Carvalho Maria Margarida Nogueira Araújo Brito	Aprovado em Sessão Extraordinária : 14/05/2024

I- RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Malhada – Bahia, Professora Míria Maristela da Cruz Lima de Souza e Equipe de Coordenação Pedagógica protocolou neste Conselho Municipal de Educação de Malhada, no dia 06 de maio de 2024, 01 (uma) minuta concernente a Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral a ser implantada na Unidade de Ensino da Escola Municipal Paulo Freire no âmbito desse Sistema de Ensino.

Essa proposta visa garantir uma educação integral de qualidade a Escola alvo da política educacional que por sua vez atende a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica considerando indicadores de aprendizagem,

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

renda, raça, sexo, condição da pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Para tanto, é necessário que a formação dos estudantes envolva, em sua trajetória formativa, aspectos das diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. Nesse sentido, a apropriação do conhecimento por meio do currículo deve articular conteúdos escolares e saberes populares, o que está explicitado no Decreto de Lei N.20 de 19/04/2024 que em seu art.1º, institui legalmente a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas da sede da rede municipal de Ensino, por garantir que essa oferta atenda ao desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a primeira etapa da educação básica até o final do ensino fundamental.

Assim, ressalta que a ampliação do tempo dos estudantes no ambiente escolar promove o desenvolvimento das relações interpessoais, habilidades e competências socioemocionais, como o trabalho coletivo e colaborativo, a comunicação, a convivência e a criatividade. Considera-se também que a ampliação do tempo na escola visa à garantia da segurança alimentar nutricionalmente equilibrada e a segurança e integridade das crianças e jovens, reduzindo o risco de ações de violência infantil, mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo e evasão escolar na transição entre os anos letivos.

Considera-se também que na minuta encaminhada pela Secretária de Educação em seu Art. 1. Declara que a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na escola da Rede Pública Municipal de Malhada ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas e alimentação. O Art. 2. Estabelece que a Educação Integral em Tempo Integral represente proposta estratégica para garantir a efetivação da Educação Integral na perspectiva da educação como formação Integral humana por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas em conformidade com o Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 307 DE 17 DE JUNHO 2015. Sobre o seu funcionamento, o Art. 3.

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Orienta que a carga horária da escola de Educação Integral em Tempo Integral em turno único está organizada, inicialmente, em um dia com 04 horas diárias, correspondente a quatro horas. E quatro dias com 08 horas e trinta minutos a cada dia, totalizando 36 horas semanais, perfazendo carga horária anual de 1.440 horas-aula. O horário de atendimento das turmas da Escola de Educação Integral em Tempo Integral, inicialmente, será das 7h30min às 16h50min, por um período de quatro dias semanais e um dia de período parcial das 7h30min às 11h30min.

Dadas as informações acima, o órgão do Executivo Municipal, A Secretaria Municipal de Educação solicita desse órgão em sua função normativa e deliberativa, que analise e exare parecer favorável à implantação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito desse Sistema a partir da Sede desse município com atendimento das matrículas iniciais na Escola Municipal Paulo Freire.

II- FUNDAMENTAÇÃO

No documento referencial, o Decreto de Lei Nº 20 de 19/04/2024, apresenta uma visão abrangente e estruturada das políticas educacionais adotadas pela Prefeitura Municipal de Malhada-Bahia, evidenciando o compromisso com a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes. Ao alinhar as diretrizes municipais com os princípios do Plano Nacional de Educação e os fundamentos da Educação Integral, o município demonstra uma abordagem integrada e abrangente para a promoção de uma educação de qualidade. Esse alinhamento fortalece a base conceitual e operacional das iniciativas propostas. Nesse sentido, com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, e do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 307 de 17 de junho de 2015, que discorre sobre a ampliação de oferta de educação de tempo integral em 50% das escolas públicas, o município tem engendrado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, como deferido pelo Decreto Municipal (DM) Nº 20 de 19/04/2024 que institui a Política da educação em Tempo Integral. A ênfase na

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

educação em tempo integral é destacada como um fator-chave para a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. Ao ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola, essa política possibilita, além da segurança alimentar e integridade dos estudantes, o acesso a uma gama mais ampla de atividades e experiências, indo além dos componentes curriculares tradicionais. Isso é essencial para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e para a promoção de uma educação atenta às necessidades e aos direitos das crianças e dos jovens. A parceria entre diferentes pastas governamentais, especialmente nas áreas de educação, cultura e esporte, é elogiável, pois permite a integração de conhecimentos e recursos para enriquecer as experiências educacionais dos estudantes. A oferta de vivências multiculturais e de modalidades esportivas diversificadas amplia as oportunidades de aprendizagem e contribui para uma formação mais abrangente dos alunos. Complementando o exposto, a autonomia concedida às unidades escolares na escolha e organização das oficinas e atividades diversificadas, de acordo com as necessidades e interesses locais, promove um ambiente mais participativo e engajado. Essa abordagem centrada no aluno e adaptada às especificidades de cada comunidade escolar é fundamental para garantir o sucesso e a sustentabilidade das iniciativas de Educação Integral no âmbito do Sistema de Ensino Municipal.

Por fim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral (no formato de 8:30 minutos em 4 dias da semana e 4 horas em um dia perfazendo o computo de 36 horas semanais) assegurem, com qualidade, o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União, pactuando com o incentivo disposto pela Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

III – PARECER

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ante o exposto, o Conselho Pleno reuniu-se em Sessão Ordinária (em 08 de maio de 2024), para análise da proposta e estudo dos documentos que fundamentam a petição da Secretaria Municipal de Educação. A partir de então, uma comissão foi formada para manifestação em documento sobre a aprovação da implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com provimento de matrículas iniciais na Escola Municipal Paulo Freire.

Sendo assim, O Conselho Municipal de Educação de Malhada-Ba, opina favoravelmente pela aprovação do presente Parecer.

Salvo melhor juízo, este é o nosso **PARECER**.

Malhada – Bahia, 14 de maio de 2024.


Carla Daiane Souza Silva Costa

Conselheira Relatora


Ágna Aparecida Pereira dos Santos

Conselheiro Membro


Edimilson Carlos Souza de Carvalho

Conselheiro Membro


Maria Margarida Nogueira Araújo Brito

Conselheiro Membro

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO PLENO

dos Santos
Ágna Aparecida Pereira dos Santos

Benogueira
Belarmina da Conceição Nogueira

Carla Dajane
Carla Dajane Souza Silva

Edimilson Carlos
Edimilson Carlos Souza de Carvalho

Jeanne Cristina Farias
Jeanne Cristina Farias Santos Lima

Josiane Farias
Josiane Farias dos Santos Lima

Maria Margarida
Maria Margarida Nogueira de Araújo Brito

Miraneide Lina
Miraneide Lina dos Santos

Sérgio Cardoso
Sérgio Cardoso de Souza

Valdira Nogueira
Valdira Nogueira dos Santos

Sérgio Cardoso de Souza

Presidente do CME

Miria Maristela da C.L. de Souza
Miria Maristela da C.L. de Souza
Secretaria de Educação
Decreto nº 06/2021

Secretaria Municipal de Educação
de Malhada-Bahia.

Homologado em 14/05/2024

Lista de Frequência da sessão Extraordinária do CME realizada em 14/05/2024.

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Pleno

Diogo Pedro de Souza
Fabrizio Carlos Souza de Carvalho
Belarmina da Conceição Noqueira
Maria Margarida Noqueira de Araújo Brito
Valdeira Noqueira dos Santos
Agna Aparecida Pereira dos Santos
Josiane Farias dos Santos Lima
Pluraneide Lima dos Santos
Carla Duane Souza Silva Costa
Jeanne Cristiana Farias Santos Lima

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000
Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C775-8608-485B-EC16-25CD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C775-8608-485B-EC16-25CD



Hash do Documento

2c596386308a86079cfe6257615e5f8f4e3f570cd825a2780573ac94b33d69a4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/05/2024 12:24 UTC-03:00